ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
ASSESSORIA JURÍDICA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (0**74) 3621-2590 / Fax: (0**74) 3621-3233

PARECER JURÍDICO

PARECER N. 1412020
SOLICITANTE: SEC. DE ESPORTE

REFERÊNCIA / ASSUNTO: PARECER ACERCA DA POSSIBILIDADE DE LIBERAÇÃO DO RETORNO AOS TREINAMENTOS DE TIME LOCAL.

EMENTA: *Direito Administrativo. Saúde Pública. Dec. 198 de 19 de Junho de 2020. Opina pela não liberação.*

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico requisitado pela Sec. de Esporte do Município acerca do pedido da Federação Bahiana de Futebol para liberação ao retorno das atividades desportivas de treinamento dos atletas do time de futebol local que disputa o Campeonato Baiano.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Decreto Municipal 189 de 29 de maio de 2020, modificado pelo decreto 198 de 19 de junho de 2020 é claro em seu art. 1º quando proíbe a realização de eventos e atividades desportivas que envolvam aglomeração.

É sabido que o treinamento de um time de futebol pode envolver o contingente de mais de 30 pessoas em um único espaço, seja ele fechado ou aberto.

Também é claro que a pandemia no país, talvez graças a suas dimensões continentais, passa por momentos distintos em diversas regiões ou até mesmo cidades, sendo que na cidade de Jacobina estamos verificando um incremento sustentado no número de casos, levando a suspeita que ainda não foi atingido o platô de contágio nesta região.

Outrossim, todo o território municipal está sob a égide da proibição acima citada, não podendo o Poder Executivo Municipal, neste momento, proceder com a abertura de exceções.

III - CONCLUSÃO

Ex positis, opina o subscritor do presente parecer pela obediência ao decreto municipal e a proibição do retorno das atividades solicitadas pela Federação.

É o parecer, s. m. j.

Jacobina-Ba, 03 de julho de 2020.

FERNANDO SANTOS VIEIRA
ASSESSOR JURÍDICO
DECRETO 023/2017